



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Apresentação: 16/04/2026 18:23:46.020 - CE
SBT-A 1 CE => PL 3965/2024

SBT-A n.1

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.965, DE 2024.

Institui o dia 15 de outubro como feriado escolar e como o Dia Nacional dos Professores, Professoras e demais Profissionais da Educação; e altera a Lei nº 13.054, de 22 de dezembro de 2014, para instituir o Dia Nacional de Valorização dos Profissionais da Educação Não Docentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Este projeto de lei institui o dia 15 de outubro como feriado escolar e como o Dia Nacional dos Professores, Professoras e demais Profissionais da Educação e altera a Lei nº 13.054, de 22 de dezembro de 2014, para instituir o Dia Nacional de Valorização dos Profissionais da Educação Não Docentes.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional dos Professores, Professoras e demais Profissionais da Educação, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de outubro, data que fica declarada como feriado escolar em todo o território nacional.

Parágrafo único. Ficam suspensas, no dia 15 de outubro, as atividades normais e não essenciais em todos os estabelecimentos e unidades de ensino do País.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 13.054, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Valorização dos Profissionais da Educação Não Docentes, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 6 de agosto.”



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de Abril de 2026.

Deputado BENES LEOCÁDIO
Presidente

